
Destino(s): Pró-Reitoria de Administração / CGSA / Divisão de Contratos

Assunto: Plano de Providências Permanente do Relatório 02/2017.

NOTA DE AUDITORIA Nº 09/2017

1. Trata-se da análise do Plano de Providências Permanente referente à Gestão de Contratos - Relatório 02/2017.

2. Após o recebimento do documento encaminhado à Auditoria Interna em 24 de abril de 2017, verificamos que todas as recomendações foram respondidas pela Divisão de Contratos, inclusive aquelas direcionadas ao grupo de trabalho futuramente instituído.

3. Entendemos a sobrecarga de tarefas que recaiu sobre a Divisão em razão das supressões sofridas em quase todos os contratos devido aos cortes orçamentários, o que impede, no momento, a promoção e coordenação de reuniões periódicas com a participação dos fiscais de contrato, dessa forma, acatamos o posicionamento da área para a primeira recomendação. Assim, a providência será monitorada na data sugerida (11/09/2017).

4. Em relação à segunda recomendação, ou seja, *“propor e designar grupo de trabalho composto por servidores envolvidos diretamente na gestão e fiscalização de contratos, com vistas à elaboração de um manual institucional que contenha diretrizes gerais sobre a temática”*, ressalta-se a importância do estabelecimento de procedimentos no âmbito de grupo formado pelos principais atores envolvidos no processo. Dessa forma, acatamos parcialmente a manifestação da área e solicitamos novo posicionamento sobre a proposta de designação do referido GT até a data acordada no Plano de Providências (11/09/2017).

5. A terceira recomendação, por sua vez, decorre da designação do GT citado no parágrafo anterior. Assim sendo, faz-se necessário rever o prazo sugerido no Plano de Providências, uma vez que a data de atendimento desta recomendação está condicionada à implementação ou não da anterior.

6. As demais recomendações deverão ser repassadas ao Grupo de Trabalho futuramente instituído, conforme item 3.1.4 do Relatório nº 02/2017, que encaminhará seu Plano de Providências Permanente à AUDIN, com os devidos prazos para atendimento.

7. Quanto aos mapeamentos de competências e do processo “Tratamento de Ocorrências de Fiscalização e Serviços Continuados”, poderão ser utilizados a título de referência inicial pelo grupo de trabalho mencionado, desde que observe as alterações ocorridas no intervalo entre o mapeamento e o instante atual.

8. Diante do exposto, aguardamos retorno a respeito dos itens 4, 5 e 6 desta Nota. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

À apreciação superior,

Santo André, 25 de abril de 2017.

Cristiane Tolentino Fujimoto
Auditora

Leandro Gomes Amaral
Economista

De acordo. Remeta-se conforme o proposto.

Adriana Maria Couto Caruso
Gerente da Auditoria Interna